



CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS – CNDH

**RELATÓRIO MISSÃO CONTRA VIOLENCIA
NO CAMPO NO ESTADO DO MARANHÃO
20 A 22 DE JUNHO DE 2022**

Brasília, outubro de 2022.

1. INTRODUÇÃO

O Conselho Nacional dos Direitos Humanos - CNDH e FPIMA – Frente de Proteção Integrada do Maranhão (MPF- Ministério Público Federal, MPE- Ministério Público Estadual, DPU- Defensoria Pública da União e DPE- Defensoria Pública Estadual), em parceria com a CONTAG – Confederação Nacional dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares e a FETAEMA - Federação dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares do Estado Maranhão, realizaram entre os dias 20 a 22 de junho de 2022, missão e audiência pública sobre a violência no campo no estado do Maranhão.

A missão se deu na Comunidade Quilombola Boa Hora 03/Marmorana, no município de Alto Alegre do Maranhão, no dia 20. A indicação dessa localidade se deu pelo fato de virem sofrendo graves violências em seus direitos ao território, por meio de grilagem e invasão de suas terras.

A situação verificada na localidade, pelo representante do CNDH, membros do Movimento Sindical (Sindicato de Alto Alegre do Maranhão, FETAEMA e CONTAG) e demais entidades que atuam contra a violência no campo no Estado, constatou que as famílias que ali vivem se encontram em situação de grave ameaça, justificando a missão na localidade. **em preparação para melhor leitura de audiencia pública, que foi realizada no dia 22.06.**

Vale citar que antes da visita na comunidade, houve reunião preparatória para melhor conhecimento do histórico da comunidade, realizada na sede do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Alto Alegre do Maranhão, com participação de toda diretoria do Sindicato, que vem acompanhando de perto a situação.

2. CONTEXTO DA VIOLENCIA NO CAMPO NO MARANHÃO

Constata-se que os conflitos pela posse da terra, que historicamente sempre foram muito violentos no estado do Maranhão, vêm aumentando muito nos últimos anos. Em 2021 foram 204 pessoas ameaçadas de morte, aumento de 203% em relação ao ano de 2020; sete assassinatos contra trabalhadores rurais em decorrência de conflitos agrários, aumento de 133% em relação ao ano anterior; e uma tentativa de homicídio, sendo o ano de 2021 o mais violento dos últimos 10 anos contra assentados, quilombolas, posseiros, quebradeiras de coco e acampados, conforme dados da FETAEMA.

Muito dessa violência está alicerçada na destruição do cerrado e da Amazônia. Dados do INPE, 2021¹, mostram que o Maranhão atingiu o primeiro lugar no ranking nacional destruição do cerrado brasileiro.

Conforme dados contabilizados pela Federação dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares do Estado Maranhão – FETAEMA, em 2021 foram 243 situações de conflitos por terra/território em 52 municípios, envolvendo 32.473 famílias e 1.107.691 (um milhão, cento e sete mil seiscentos e noventa e um) hectares em

¹ As informações podem ser verificadas em <<https://cerrados.org/desmatamentocerrado2021>>, acessado em 07/10/2022.

disputa².

A violência que se instalou no estado, principalmente nos últimos anos, está muito ligada ao modelo de desenvolvimento econômico que se emplantou no Maranhão, tendo o agronegócio atuado de maneira incisiva no avanço sobre os territórios já ocupados pela agricultura camponesa.

Muito dessa violência acaba tendo intervenção dos governos federal e estadual, cujas políticas de desenvolvimento são indutoras da territorialização do agronegócio. Havendo ainda práticas ilícitas por agentes/grupos econômicos que objetivam a apropriação de terras públicas, com grilagem de terras, expulsando camponeses, quilombolas e indígenas de suas áreas.

Como consequência da violência, observa-se em relação às comunidades, povoados, assentamentos, acampamentos e quilombos no Maranhão, a perda territorial e a diminuição da produção de alimentos, a destruição dos biomas e das áreas destinadas ao extrativismo, a contaminação das águas e do solo pelo uso indiscriminado de agrotóxicos, o envenenamento de pessoas e de animais e a perda da qualidade de vida, além do medo e da tensão permanente entre os moradores

Nos últimos anos, foram inúmeras denúncias de comunidades rurais que foram contaminadas por agrotóxicos, utilizados, em alguns dos casos, como verdadeira arma química por fazendeiros para expulsar famílias de territórios tradicionais³. Ademais, observou-se que em muitos dos conflitos agrários, sojicultores envolvidos obtiveram licenças ambientais da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recurso Naturais – SEMA, que autoriza a supressão vegetal e abertura de novas áreas de plantio de soja à revelia de normas de proteção dos direitos humanos e do meio ambiente, a exemplo da própria Constituição Federal e da Convenção 169 da OIT.

Isso ocorre especialmente em territórios tradicionais, como no Território Quilombola- TQ Jacarezinho (São João do Sóter), TQ Boa Hora 3/Marmorana (Alto Alegre do Ma), TQ Cedro (Arari), TQ Quilombola Afoga (Anajatuba), TQ Ramal de Quindiuá (Bequimão), TQ Santa Rosa dos Pretos (Itapecuru), Território tradicional Campestre (Timbiras), Comunidade Tradicional Ingá (Brejo), Comunidade Tradicional Carranca (Buriti).

A violência e a impunidade têm sido marca recorrente nos conflitos agrários no Maranhão. Entre 1985 e 2021, foram assassinados em decorrência de conflitos agrários no Estado 182 pessoas, dentre lideranças sindicais, trabalhadores rurais, quilombolas e indígenas. No ano de 2021, 7 trabalhadores rurais, dentre os quais 4 quilombolas, foram assassinados de maneira brutal. Em 2022, até este momento, foram 3 assassinatos.

Importa dizer que nesse contexto de violência, apesar das cobranças feitas ao Estado brasileiro para que sejam realizadas as devidas investigações dos crimes praticados contra trabalhadores e trabalhadoras rurais, não tem havido respostas do Sistema de Justiça e do Sistema de Segurança Pública, sendo que a maior parte dos casos de

² Para mais informações sobre os conflitos no campo no Brasil, acessar a publicação da Comissão Pastoral da Terra- CPT, **Conflitos no Campo Brasil 2021**, para acessar <https://www.cptnacional.org.br/publicacoes-2/destaque/6001-conflitos-no-campo-brasil-2021>, acessado em 07/10/2022

³ Nos anos de 2020, 2021 e 2022 o CNDH recebeu 12 denúncias envolvendo dezenas de conflitos territoriais, dentre elas pulverização de agrotóxicos sobre casas e plantios de trabalhadoras/es rurais, no Estado do Maranhão.

assassinatos sequer tem sido investigados e são poucos os casos que foram levados a julgamento no âmbito do Poder Judiciário. E, dos que foram a julgamento, o tempo de tramitação processual foi em média de 12 anos.

3. CONTEXTO DA COMUNIDADE BOA HORA 03 / MARMORANA

A comunidade Boa Hora 03/Marmorana, no município de Alto Alegre do Maranhão está localizada na microrregião de Codó. É uma comunidade quilombola, que reivindica o direito a área que há muitos anos já mantém a posse.

Há algumas famílias de pequenos agricultores que não se definem como quilombolas e moram dentro do território reivindicado, reconhecidas pela associação dos moradores, com direito à terra. Logo, ao contrário do alardeado por grileiros, “compradores de terras”, não há pretensões que as famílias não quilombolas sejam retiradas de suas terras.

A comunidade é formada por 35 famílias, não possui grandes estruturas públicas, havendo escola na localidade. Contudo, não há sequer posto de saúde e percebe-se haver pobreza e vulnerabilidade entre as famílias.

A área total reivindicada é de dois mil setecentos e um hectares (2701 ha) de área total.

Possuem área comum de reservas e local para plantio, predominando o cultivo de arroz, milho, mandioca e feijão, sendo que as famílias criam porcos e galinhas, vivendo ainda da coleta de coco de babaçu. Ocupam o território há mais de 80 anos.

As dificuldades enfrentadas pelas famílias quanto a compra de suas terras e grilagem, estão relacionadas à violência através de coerção e uso de armas, num primeiro momento, segundo relato da comunidade, imposto pela família Lobo, com expulsão de moradores mais antigos da comunidade e, consequentemente, com a aposseamento das terras.

A violência contra as famílias ao longo do processo histórico ainda se deu por meio da apropriação da produção familiar de forma autoritária, muitas das vezes sem lhes oferecer nada em troca.

O processo de reivindicação do território coletivo da comunidade teve início no ano 2000. Contudo, houve sucessivas vendas de terras, com controles pelos grileiros de forma violenta, contudo, até o presente momento as famílias se mantêm na posse de parte do território.

A Fundação Cultural Palmares, certificou em 2007 as comunidades conforme a Portaria nº 08, de 07 de fevereiro de 2007⁴, mas o processo de definição do território se arrasta no INCRA até os dias de hoje, o que gera ainda mais insegurança e violência contra as famílias.

Mesmo que nos últimos anos tenha havido agravamento da situação, as famílias têm conseguido resistir a partir de sua organização interna, mantendo sua cultura e produção. Foi criada uma associação em 2004, que ajuda também na mobilização e luta pela resistência do território. As famílias ainda contam com organizações de apoio à luta, com presença constante do Sindicato e da FETAEMA, sendo que a Federação presta

⁴ Fundação Cultural Palmares <<https://www.palmares.gov.br/sites/mapa/crqs-estados/crqs-ma-22082022.pdf>> , acessado em 07/10/2022

assessoria jurídica para manutenção das famílias no território.

Ao que se observa, o território da comunidade é o espaço onde se mantém as condições de vida das famílias. A possível perda da terra para os grileiros seria tirar delas o modo de vida, de produção e de sua cultura.

Mais recentemente, em meados de 25 de fevereiro de 2022, um fazendeiro na companhia de pessoas desconhecidas, sob a alegação de que teria comprado a área onde moram os quilombolas, passou a promover derrubada de diversas árvores, chegando à área de plantio das famílias. Um segundo invasor, no dia 19 de maio de 2022, na companhia de pessoas desconhecidas, em caminhonetes e trator, sob a alegação de que teria comprado outra área onde moram os quilombolas, invadiu a área de plantio e casas das famílias, com a derrubada de cercas de alguns dos moradores. A maioria das famílias se encontra privada do acesso à terra e tramita na vara agrária de São Luís Ação de manutenção de posse contra os invasores, com liminar deferida mas não cumprida até o momento (processo 0812345-40.2022.8.10.0001).

Várias denúncias foram realizadas no âmbito da Delegacia de Polícia Civil e Ministério Público Federal. Contudo, a situação a cada dia piora mais.

4. VISITA NA COMUNIDADE BOA HORA 03 / MARMORANA

A visita na comunidade Boa Hora 03 / Marmorana se deu no dia 20 de junho de 2022. A conversa iniciou na parte da comunidade onde o grileiro destruiu as cercas da comunidade, colocando cercas novas, usando da presença de homens armados para intimidar os moradores enquanto realizava a grilagem da terra.

Foi informado que a última invasão se deu por parte de Antônio Marcio de Souza Oliveira, objeto de contínuo processo de grilagem do território. Além da violência realizada através de ameaças armadas com uso de jagunços, há também grande pressão psicológica sobre as famílias, principalmente sobre as pessoas mais idosas, oferecendo valores irrisórios para irem embora de suas casas.

O grupo que visitou a comunidade, representantes do CNDH, Sindicato, FETAEMA, CONTAG, esteve primeiro na casa de uma moradora da localidade, que informou que tem oito filhos, dos quais sete moram na comunidade, trabalhando com roça, carvão, quebra de coco, criação de gado, além de outros animais domésticos.

Diz a moradora que vem sofrendo constantes ameaças por parte do grileiro, que derrubou todas as suas cercas, construindo cercas novas, está sempre acompanhado por homens armados, sempre em posição de ameaça. Cercou o açude, dizendo que deve ser retirado seu gado da localidade e que de toda forma vai fazer uma fazenda na localidade. Sempre usa de palavras ríspidas. A senhora afirmou que nos últimos dias não consegue mais dormir, por conta das ameaças sofridas e que na localidade, os grileiros já colocaram fogo em algumas casas. Fato ocorrido no ano de 2015, os moradores tiveram que se retirar da localidade.

Foi verificada na localidade a construção de cercas, o cercamento da fonte de água, cercas bem próximas ao quintal, impedindo a passagem das famílias para suas roças e reserva ambiental, que possui fonte de água natural, expulsão de um idoso de sua casa, bem como destruição de campo de futebol.

Posteriormente foi realizada reunião na comunidade, com a presença de

representantes da Comissão Pastoral da Terra-CPT, Fóruns e Redes de Cidadania do Maranhão e religiosos, para escuta da comunidade, de suas preocupações e reivindicações.

A presidente da Associação fez um breve histórico da chegada das famílias na comunidade, contando como tem sido a luta nos últimos dias, frente as ameaças enfrentadas, contou que o grileiro, em algumas ocasiões atravessa veículo na estrada impedindo a passagem das famílias, sempre acompanhado por homens armados. Pediu o apoio para continuidade das famílias na comunidade.

As entidades presentes fizeram falas de apoio, sendo que foi informado sobre o processo judicial, com liminar de reintegração de posse favável a comunidade.

5. PROCESSO JUDICIAL

Tramita na Vara agrária de São Luís, ação de manutenção de posse contra os invasores, com liminar deferida mas não cumprida até o momento (processo 0812345-40.2022.8.10.0001). A decisão estabeleceu, *in verbis*:

Ex positis, concedo a liminar vindicada, vez que presentes os seus pressupostos e, nos termos dos artigos 560 e 562, *caput*, do código de processo civil, e determino a manutenção da posse do imóvel em favor dos associados da Associação dos Produtores e Produtoras Rurais dos Povoados Marmorana e Boa Hora, listados em id 62623444, devendo-se expedir o respectivo mandado para que o requerido desocupe o imóvel nos Povoados Marmorana e Boa Hora II, localizado na zona rural de Alta Alegre/MA, IMEDIATAMENTE, devendo o requerido arcar com os ônus da desocupação, *bem como se abstinha da prática de qualquer ato que possa dificultar, impedir, obstaculizar, turbar, esbulhar ou ainda molestar, de alguma maneira, a posse mansa e pacífica exercida pelos associados da requerente sobre o imóvel em questão, sob pena de multa diária no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)*

6. AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Audiência Pública ocorreu no dia 22 de junho 2022, no auditório da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, em São Luís/MA, com início às 09:00 hs e término às 14:00hs.

Como anexo a este relatório, consta a **Ata da Audiência**.

No início, houve apresentação da proposta e identificação dos presentes; após foram apresentados casos de conflitos:

01) Boa Hora 03/Marmorana – Alto Alegre do Maranhão

De acordo com a presidente da associação, Sra Raimunda Nonata Costa da Silva, um pretenso proprietário rural, invadiu parte do território e começou a realizar serviços numa área de 60 hectares, o que tem promovido novo conflito no território. Em 18 de maio de 2022, uma pessoa conhecida por Márcio da Exata Magazine esteve na sede do STTR de Alto Alegre do Maranhão e na presença do presidente desta organização sindical,

Sr. Derivaldo da Silva Brito, anunciou que no dia seguinte ingressaria no território quilombola, sob a alegação de que teria comprado terras no interior do TQ. Em 19 de maio de 2022, Márcio da Exata Magazine e vários homens em caminhonetes e trator, invadiram o território quilombola e passaram a devastar área destinada para o plantio das aludidas comunidades tradicionais. Tal fato foi devidamente registrado na Delegacia de Polícia Civil de Alto Alegre do Maranhão, contudo os invasores seguem promovendo todo tipo de ameaça.

02) Projeto de Assentamento Gado Bravinho – Balsas

Conforme depoimento da liderança Raimundo de Assis Pereira da Silva, presidente da associação do assentamento, em 26 de fevereiro de 2022, o Sr. João Vilmar Carvalho de Sousa afirmou ao Sr. Raimundo de Assis este seria expulso daquelas terras, sob a alegação de que estas não lhe pertencem. No dia 29.03.2022, por volta das 16h, três homens desconhecidos, todos armados com espingarda calibre 28 e revolver, foram até a sua casa do e o intimidaram. No dia 11.04.2022, por volta das 17h, quatro homens armados invadiram o Projeto de Assentamento Gado Bravinho, torturaram a moradora Sra. Ivonete Gomes da Silva, esposa do Presidente da Associação, Sr. Raimundo de Assis Pereira da Silva, colocaram um balde em sua cabeça, amarraram suas pernas em um tronco, dispararam tiros perto de sua cabeça, puxaram seus cabelos, jogaram gasolina em seu corpo. Além disso, quando os jagunços presenciaram a chegada do Sr. Raimundo de Assis Pereira da Silva em sua residência, os bandidos dispararam tiros contra ele, não o atingindo porque ele correu em direção a um matagal. Os marginais, então, incendiaram a casa e se evadiram do local. Algum tempo depois, uma viatura da Polícia Militar chegou ao local. No dia 08 de maio de 2022, em pleno domingo das mães, a residência da Sra. Ivonete Gomes da Silva foi completamente destruída por pessoas desconhecidas. Os moradores não presenciaram a ação, visto que se encontram em cidade distinta, em razão das ameaças sofridas por conta do conflito.

03) Jacarezinho - São João do Soter

No dia 29 de abril deste ano, foi assassinado Edvaldo Pereira Rocha, uma das principais lideranças quilombolas do Estado do Maranhão e presidente da associação quilombola de Jacarezinho. Edvaldo levou oito tiros no Bar Nezito, no km 26 da MA 127. Tinha oito filhos e morava com a esposa, a cunhada e o sogro. Exigia a expulsão de invasores do Quilombo do Jacarezinho, que entram em alta velocidade, com suas caminhonetes e tratores, para retirar coco babaçu e deixam um rastro de destruição na mata. Parte do território quilombola foi destruído em razão do avanço da soja e as famílias vivem em situação de extrema vulnerabilidade social.

Após esses destaques de casos particulares, os Movimentos Sociais / Sociedade Civil, apresentaram a realidade dos conflitos agrários e socioambientais no campo maranhense, havendo falas da CNBB, CPT, MST, CONAQ, COAPIMA, CIMI, Vida Por Um Fio, Fórum e Redes, MABE, MIQCB, SMDH, CONTAG, FETAEMA, sendo que outras pessoas que se faziam presentes puderam apresentar suas realidades em diversos casos de violências sofridas em seus territórios.

Em seguida, o coordenador da Secretaria de Política Agrária da FETAEMA, Edimilson Costa, apresentou documento, em nome de todas as entidades, aos diversos

órgãos responsáveis. As recomendações ali constantes, adiante identificadas (Item 7 deste Relatório), foram acatadas, por aclamação, pelos presentes na audiência.

Por fim, foi aberto espaço para os órgãos públicos que se faziam presentes dialogar sobre as demandas apresentadas.

7. RECOMENDAÇÕES:

As recomendações seguintes foram lidas publicamente na audiência pública realizada durante a Missão e, com referido, acatadas, por aclamação, pelos presentes na audiência.

O Conselho Nacional dos Direitos Humanos as adota como recomendações que devem ser submetidas ao Plenário quando da aprovação deste Relatório.

01) ao Governo do Estado do Maranhão:

- i. Criar a Comissão Estadual de Combate à Grilagem, com a finalidade investigar a existência de matrículas irregulares nos cartórios de registros de imóveis do Estado do Maranhão, realizar o cancelamento administrativo/judicial, a fim de garantir o devido retorno ao patrimônio público do Estado e destinação a famílias campesinas;
- ii. Elaborar termo de compromisso com as famílias moradoras do Parque Estadual do Mirador;
- iii. Garantir o livre acesso das quebradeiras de coco aos babaçuais e das comunidades tradicionais aos campos naturais da Baixada Maranhense;
- iv. Garantir deleridade dos processos de titulação quilombola e garantia de orçamento para eventuais indenizações até o fim de 2022;
- v. Priorizar a regularização fundiária das terras públicas estaduais, rurais e devolutas, ocupadas pelas comunidades envolvidas em conflitos coletivos pela posse da terra, indicados pela Comissão Estadual de Prevenção à Violência no Campo e na Cidade (COECV).
- vi. Alterar a Portaria 013/2013 SEMA, que disciplina os procedimentos de concessão de Licença Ambiental para Atividades Agrossilvipastoris, a fim de proibir a concessão de licenças ambientais em empreendimentos que incidam sobre territórios tradicionais com ocorrência de conflito agrários e daqueles que têm procedimentos de titulação/desapropriação em curso no ITERMA/INCRA e em razão de sua constitucionalidade, extinguir o procedimento de Licença Única Ambiental;
- vii. Proibir pulverização aérea de agrotóxico em todo o território estadual e garantir rápido retorno às denúncias de danos decorrentes do seu uso irregular;

- viii. Ampliar estrutura da Delegacia Agrária do Maranhão, possibilitando seu diálogo com delegacias locais e regionais, no sentido agilizar investigações sobre crimes agrários;
- ix. Proibir a supressão de floresta nativa por intermédio de correntões;
- x. Proibir o cercamento dos campos naturais e públicos da baixada ocidental;
- xi. Assinar e homologar o acordo nos autos da Ação Civil Pública nº. 0856157-69.2021.8.10.0001, que trata dos licenciamentos ambientais que impacta territórios de comunidades tradicionais;
- xii. Por intermédio do Iterma priorizar a regularização fundiaria das áreas de conflitos apontadas pelos movimentos sociais e pela COECV;
- xiii. Construir programa amplo, envolvendo instituições do poder público, povos e comunidades para definir práticas efetivas e específicas para a proteção da vida dos defensores de direitos humanos;
- xiv. Promover articulações interinstitucionais envolvendo o movimento indígena e a sociedade civil, no sentido de: i) fomentar projetos de proteção territorial e sustentabilidade ambiental e produtiva levados a cabo pelas comunidades e atores indígenas, de acordo com suas vocações e interesses; ii) fomentar projetos de recuperação e restauração ambiental nas Terras Indígenas do Maranhão, conciliados à geração de renda; iii) apoiar as articulações em prol da gestão integrada de áreas protegidas, quando couber;
- xv. Garantir que a Sema fiscalize, adote providências e dê retorno célere às denúncias dos movimentos sociais sobre a ocorrência de crimes ambientais e irregularidades em licenças ambientais;
- xvi. Garantir ampla e efetiva participação popular nas iniciativas legislativas sobre questões socioambientais, a exemplo da proposta do novo Código Ambiental, regulamentação do REDD+ e procedimentos para licenciamento ambiental.
- xvii. Ampliar e fortalecer o PPDDH no Maranhão;
- xviii. Implementar a estratégia de proteção coletiva em respeito às formas de autoproteção e de organização praticadas por povos e comunidades tradicionais.
- xix. Fortalecer e ampliar a COECV para que sua função de mediação de conflitos agrários internos as comunidades e ou conflitos entre iguais possam ter uma intervenção mais planejada e ampliada;
- xx. Constituir um serviço articulado de inteligência entre as polícias para exclusivamente tratar das investigações de assassinatos e crimes contra trabalhadores/as rurais, atuando integrado com defensorias e com os ministérios públicos;
- xxi. Fortalecer e ampliar um serviço de referência de atendimento as vítimas de violência no campo, com vistas a um acompanhamento psicossocial e ainda apoio financeiro e em possível retirada provisória do local devido ameaças em casos

que não se enquadrariam e nem anuíssem aos programas de proteção;

02) ao INCRA:

- i. Titular o Território Quilombola Jacarezinho, em São João do Sóter;
- ii. Titular o Território Quilombola de Santa Rosa dos Pretos, em Itapecuru-Mirim;
- iii. Titular o Território Três Irmãos, Montabarro e Queimadas, em Codó;
- iv. Titular o Território São João da Mata, em Anajatuba-Ma;
- v. Titular o São Pedro, em São Luiz Gonzaga-Ma;
- vi. Desapropriação do Território Campestre do Catulo, em Timbiras-Ma;
- vii. Regularização fundiária de Cipó Cortado, em João Lisboa-Ma;
- viii. Titulação do território quilombola de Boa Hora 3 – Marmorana, Alto Alegre do Maranhão;
- ix. Regularização do assentamento Gado Bravinho, em Balsas;
- x. Regularização fundiária do acampamento Marielle Franco, em Itinga do Maranhão;
- xi. Titulação do território São Benedito em Codó;
- xii. Titulação do território Aldeia Velha em Pirapemas;
- xiii. Regularização fundiária da Barra da Tereza em Caxias;
- xiv. Titulação do território quilombola de Guarimã em São Benedito do Rio Preto;
- xv. Titulação do território quilombola de Depósito em Brejo;
- xvi. Titulação do território quilombola da Ilha de Camaputiuá em Cajari;
- xvii. Titulação Território Quilombola Saco das Almas, em Brejo;
- xviii. Titulação Território Quilombola Bom Sucesso, em Mata Roma ;
- xix. Titulação Território Quilombola Barro Vermelho, em Chapadinha

03) à FUNAI:

- i. Aprimorar e dar celeridade aos processos administrativos de demarcação das terras indígenas através do fortalecimento econômico e de recursos humanos da unidade do órgão indigenista responsável no Maranhão e ampliação do processo de consulta aos indígenas.

04) às Defensorias Públicas:

- i. Ampliar o Núcleo de Direitos Humanos da Defensoria Pública do Estado do Maranhão e da Defensoria Regional de Direitos Humanos da Defensoria Pública da União no Maranhão, visto que são de fundamental importância para a garantia de defesa judicial dos interesses dos povos e comunidades tradicionais nas questões surgidas em decorrência de conflitos agrários;

- ii. Interiorização da Defensoria Pública Estadual, no sentido de que em cada Comarca seja instalada formalmente um núcleo da defensoria pública, ampliando e garantindo o acesso à justiça as comunidades rurais. Em especial que se possa realizar um encontro estadual dos núcleos da defensoria no interior para que se estabeleça um protocolo de atendimento as comunidades tradicionais, vítimas de violência no campo e também onde haja lideranças ameaçadas e em proteção para que a prestação do serviço jurídico seja realmente concretizada.

05) ao Poder Judiciário do Maranhão:

- i. Editar provimento/recomendação para que magistrados realizem inspeção judicial tendo como premissa que tal medida em conflitos coletivos fundiários é procedimento indispensável à eficiente prestação jurisdicional nos termos do artigo 126, parágrafo único, da Constituição Federal, com a devida intimação prévia e pessoal das pessoas afetadas;
- ii. Editar provimento para fins de regularização fundiária de territórios tradicionais, observando a participação social dos grupos beneficiários em todas as fases do procedimento, nos termos da Convenção 169/OIT;
- iii. Editar provimento/recomendação para que magistrados designem audiência de mediação, de acordo com o art. 565 do CPC, expedindo intimações para comparecimento do Ministério Público, Defensoria Pública e os órgãos responsáveis pela política agrária e pela política urbana da União, de Estado ou do Distrito Federal e do Município;
- iv. Editar provimento/recomendação para que processos coletivos pela posse/propriedade da terra e processos criminais que envolvam defensores (as) de direitos humanos tenham prioridade de tramitação em 1º e 2º Grau;
- v. Realização e publicação de levantamento estatístico de demandas judiciais relacionadas a conflitos coletivos pela posse da terra, catalogando as experiências de autocomposição conduzidas pelo judiciário;
- vi. Ampliação da estrutura da Vara Agrária

06) aos Ministérios Públicos:

- i. Editar provimento/recomendação para que Promotores/Procuradores de Justiça intervenham em todas as fases dos processos judiciais (1º e 2º Grau) que envolvam conflitos coletivos pela posse/propriedade da terra com atenção especial aos requisitos para concessão despejo em decisão liminar, às tentativas de autocomposição e aos indícios de grilagem de terras públicas;;
- ii. Criar Grupo de Trabalho para estudos dos Impactos dos Agrotóxicos;

- iii. Criar Grupo de Trabalho sobre Assassinatos no Campo, a fim de identificar os processos criminais em tramitação nas distintas comarcas e garantir sua prioridade;
- iv. Que os Ministérios Públicos possam avaliar e priorizar casos de ameaças a defensores e defensoras de direitos humanos em proteção;
- v. Ajuizamento de ações pelas Promotorias agrárias e das Comarca do MPMA para que o ITERMA conclua os processos de regularização fundiária dos territórios quilombolas cujas comunidades estão em grave conflito fundiário no prazo de 90 (noventa) dias, como determina o art. 4º do Decreto Estadual nº 36.886, de 27 de julho de 2021.

8. CONCLUSÃO:

No contexto de conflitos agrários, onde empresários do agronegócio, grileiros e grupos armados atuam violentamente no interior Maranhense, é preciso articulação e atuação integrada dos órgãos públicos e institucionais com protocolos específicos que deem conta não somente da proteção, mas de ações processuais jurídicas de acesso à justiça aos trabalhadores e trabalhadoras rurais e suas comunidades, além de ações que atendam, promovam e previnam as ocorrências de violência no campo, devendo funcionarem de forma integrada com as secretarias e órgão de governo estadual e federal, os ministérios públicos, as defensorias e o poder judiciário.

O Maranhão precisa, com urgência, obedecer as diretrizes que indicam e orientam os Direitos Humanos, as quais recomendam, dentre outros aspectos, a estruturação de uma rede de proteção institucional, envolvendo todas as esferas de governo e órgãos de justiça, que haja a integração de política e ações.

Assim, urge que se debata a criação de um Pacto Interinstitucional no âmbito do estado do Maranhão, envolvendo órgãos estaduais e da justiça, de forma a atuarem orgânica, sistemática e articulada em defesa da vida das comunidades tradicionais e militância dos (as) defensores e defensoras ameaçados (as).

9. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:

9.1 Visita ao território:







9.2 Audiência Pública:











